



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho em Emprego em Minas Gerais
Seção de Relações do Trabalho
Setor de Mediação

Processo: 46211.009915/2011-67

Reunião Dia: 25/11/2011

Horário: 09:00

Categoria Profissional: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais – SINDADOS/MG

Categorias Patronais: SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados; SERPROS - Fundo Multipatrocinado de Previdência Complementar

Objetivo da Reunião: Negociação Coletiva

Número de Empregados: aproximadamente 50 anistiados (em Minas Gerais)

Resultado: Abertos os trabalhos, presentes a entidade sindical e o SERPRO, ausente o SERPROS, foi dada a palavra à representação profissional, que, ratificando os termos da inicial, denunciou a prática de discriminação pelo Empregador em relação aos anistiados, na medida em que, entre outros, deixou de observar o tempo de afastamento da empresa para efeito de enquadramento salarial no Plano de Cargos e Salários, pagamento de Anuênio e contagem de tempo para aposentadoria. Reclamou, ainda, que os anistiados sejam portadores da mesma qualidade de participante do SERPROS que possuíam no período anterior à demissão. Com a palavra a representação do SERPRO, esta informou que há um Inquérito Civil, em curso no Ministério Público do Trabalho em Brasília, no qual as mesmas questões pautadas neste procedimento de mediação estão sendo discutidas, além de terem sido alegadas outras supostas discriminações, tendo acrescentado que a última audiência foi realizada no dia 23/11 do corrente e que o processo soma cerca de 2.800 páginas. Manifestou, outrossim, o entendimento do Empregador de que a própria Lei, quando determina a readmissão, e não a reintegração, proíbe contagem de tempo com efeito financeiro retroativo. Neste momento, a entidade sindical pediu a palavra para esclarecer que a reivindicação não é de efeito financeiro retroativo, mas de reconhecimento da relação contratual havida antes da efetivação da demissão. Comentou que além das discriminações pautadas, há outras menos graves, como, por exemplo, o fato de os anistiados serem considerados empregados do SERPRO somente enquanto houver interesse do órgão externo no qual estejam lotados, sem possibilidade de realocação no quadro próprio do Empregador. Dada à palavra ao SERPRO, este afirmou que essa situação não se aplica somente aos anistiados, mas aos empregados em geral, tendo aditado que também está sendo alegada junto ao MPT outra situação, como discriminatória, qual seja, a restrição de acesso ao sistema SERPRONET, que é de uso interno, aos anistiados em órgãos externos, órgãos esses que muitas vezes não aceitam sua disponibilização ou não têm capacidade técnica compatível para tanto. Declarou a impossibilidade de atender às reivindicações constantes deste procedimento de mediação. Com a palavra o sindicato, este solicitou à direção da mesa o encaminhamento do processo à PRT/3ª Região, objetivando a instauração de procedimento investigatório ou, a critério da própria Procuradoria, a remessa da demanda ao Ministério Público do Trabalho em Brasília. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais

P/ Representação Profissional

P/ Representação Patronal